



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodoceu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, Inscrição no CNPJ Nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 25/06/2024 ÀS 08H00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE MATO GROSSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@saltodoceu.mt.gov.br
EDITAL NOS SITES	www.saltodoceu.mt.gov.br www.licitanet.com.br

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de **Uniforme e Material Esportivo** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

1.2 – Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I: Termo de Referência.

1.2.2 – ANEXO II: Modelo de Proposta.

ITEM	QUT	UNT	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UN	00037798	KIT UNIFORME DE FUTEBOL (CAMISA, BERMUDA E MEIÃO) C/20 PEÇAS		
02	25	UN	00060388	BOLAS FUTSAL MAX 1000		
03	25	UN	00010525	BOLA CAMPO PESO 410-460G 8 GOMOS CIRCUNFERENCIA 68-70 CM TERMOTEC CAMARA 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS		
04	10	UN	00063915	BOLAS FUTSAL MAX 500		
05	02	UN	00014890	FOX APITO FOX 40 PEARL		
06	08	UN	00037798	UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS E MEIA, PARA ARBITRO.		

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **003** – Departamento de Esporte e Lazer

Projeto Atividade: **2045** – Apoio a Prática de Atividades Esportivas

256 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor global estimado para contratação/aquisição é de **R\$ 45.587,22 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 – A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site deste município e na plataforma *Licitanet* www.licitanet.com.br, e os respectivos documentos também deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saltodocéu.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 004/2024.**

4.1.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2 – Data final para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 08H00.

4.2 – Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 – Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 – Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 – Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 – Proposta de preço/Cotação

4.3.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 – Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 – O Município deverá anular o presente Edital Dispensa Eletrônica de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 – A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodoceu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

6.4 – Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Salto do Céu/MT, 17 de Junho de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -
Portaria n. 158/2023
Matrícula n. 156



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N. 004/2024
(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – SÍNTESE:

a) – Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de **Uniforme e Material Esportivo** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

b) – Fiscal do Contrato: _____ – Matrícula _____

c) – Gestor do Contrato: _____ – Matrícula _____

d) – Vigência Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) – Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1 – Tipo da Despesa:

(x) Aquisição de bens

() Serviços Gerais

() Obras de Engenharia

() Serviços de Engenharia

3.2 – Rito:

a) () Sumário

b) () Ordinário

c) (x) Eletrônico

3.3 – Fundamento Legal:

a) () Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) (x) Dispensa Eletrônica – artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 – Tipo de Julgamento:

a) () Menor Preço.

b) () Maior Percentual de desconto.

c) () por lote.

d) (x) por item.

e) () valor global ou lote único.

4 – OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de **Uniforme e Material Esportivo** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

ITEM	QUT	UNT	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UN	00037798	KIT UNIFORME DE FUTEBOL (CAMISA, BERMUDA E MEIÃO) C/20 PEÇAS		
02	25	UN	00060388	BOLAS FUTSAL MAX 1000		



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

03	25	UN	00010525	BOLA CAMPO PESO 410-460G 8 GOMOS CIRCUNFERENCIA 68-70 CM TERMOTEC CAMARA 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS		
04	10	UN	00063915	BOLAS FUTSAL MAX 500		
05	02	UN	00014890	FOX APITO FOX 40 PEARL		
06	08	UN	00037798	UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS E MEIA, PARA ARBITRO.		

Valor Global/estimado: R\$ 45.587,22 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 – Diante da necessidade de aquisição de **Uniforme e Material Esportivo** para o ano/exercício de 2024, buscou a aquisição de materiais de consumo de mesma natureza.

5.2 – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável**, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, consequentemente, maior vantagem para a Administração.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.2 – A empresa será responsável pelo fornecimento de uniforme e material esportivo, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

6.3 – A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

6.4 – É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17-A do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.5 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

6.6 – A suporte para garantia de adequado fornecimento do objeto, deverá ser gratuito e abrangerá toda vigência do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

7.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1 – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

7.2.2 – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;

7.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;

7.2.4 – Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;

7.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante e da Fazenda Municipal de Salto do Céu/MT;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

7.2.7 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3 – Das Declarações:

a) – que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e

c) – que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.4 – Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

a) – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.4.1 – Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3 – A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo agente público designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

8.4 – Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária.

8.5 – Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, rasuras ou imperfeições, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reabrindo-se o prazo de pagamento após a reapresentação.

8.6 – A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

8.6.1 – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;

8.6.2 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Licitante;

8.6.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Licitante;

8.6.4 – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

8.7 – A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.8 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 – O CNPJ/MF da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.9 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pela Administração.

8.10 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços; e

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

8.11 – Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.11.1 – O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Salto do Céu/MT; e

8.11.2 – As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Salto do Céu/MT.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.2– Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3– Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

9.5 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.8– Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.9 – Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Salto do Céu/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.10– Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

9.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13– Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e respectivo Contrato Administrativo (quando for o caso), assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Manter preposto aceito pela Administração para interlocução do fornecimento, ou no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução do objeto.

10.3 – Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Administração, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições do Termo de Referência e das cláusulas do respectivo Contrato Administrativo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade, operacionalidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.7 – Credenciar junto a Administração um representante e número de telefone e e-mail para prestar informações, esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

10.8 – Indicar, a pedido da Administração, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, quando necessários.

10.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

10.11 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.12 – Manter durante a execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação pertinente, nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.17 – Cumprir as normas de segurança segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal.

10.18 – Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do(a) Gestor(a) do Contrato e seu respectivo Fiscal.

10.19 – Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

10.20 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a sede da empresa, ao local dos trabalhos ou produção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.22 – Realizar o fornecimento ou iniciar os serviços no prazo fixado pela Administração, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

10.23 – Manter a frente do fornecimento ou serviços, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.

10.24 – Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

10.25 – Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Salto do Céu/MT.

10.26 – Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

10.27 – Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

10.28 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

10.29 – Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

10.30 – A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do objeto fornecido ou dos serviços prestados.

10.31 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas para proteção de dados pessoais ou informações a que tenha acesso.

10.32 – Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração.

10.33 – Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação tributária do Município de Salto do Céu/MT, especialmente de seu setor de contabilidade e Sistema de Controle Interno, especialmente quanto as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

11.3 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser expedido pelo (a) respectivo(a) Gestor(a) do Contrato.

11.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

11.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

11.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive eventuais garantias extracontratuais, a exemplo daquela prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.2 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.2.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

12.2.9 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

12.5 – Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Município de Salto do Céu/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

13.3 – As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 – O Fiscal do Contrato (quando for o caso) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 – Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela Administração, devendo este:

13.4.1 – Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

13.4.2 – Atestar, em conjunto com o Gestor do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

13.4.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **003** – Departamento de Esporte e Lazer

Projeto Atividade: **2045** – Apoio a Prática de Atividades Esportivas

256 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

14.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.3 – Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, e Decreto Municipal n.º. 66/2023, bem como as demais legislações de regência.

Salto do Céu/MT, 17 de Junho de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo (a) agente público Sr.(a) Maria Inês Pereira da Silva - Matrícula 156, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

Homologo:

CLÉRIA APARECIDA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria n. ____/202__



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT
Dispensa Eletrônica de Licitação n. ____/2024
____/____/2024, as ____:00 Hs
Prefeitura de Salto do Céu-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ITENS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
[www.saltodocéu.mt.gov.br/licitacao@saltodocéu@gmail.com](http://www.saltodocéu.mt.gov.br/)

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE'S
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.
REF. Dispensa de Licitação n. ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na Dispensa de Licitação n. 004/2024, DECLARA, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que: - enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local e Data) (assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2024
DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.
REF. Dispensa de Licitação n. ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido pelo inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2024
DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.
REF. Dispensa de Licitação n. ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2024
(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.
REF. Dispensa de Licitação n. ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO CÉU/MT _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodocéu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2024 DECLARAÇÕES CONJUNTA (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

REF. Dispensa de Licitação n. ____/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na Dispensa de Licitação n. 004/2024, DECLARA, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Processo em epígrafe, Termo de Referência e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Que terá a disponibilidade, caso venha a ser contratada de prestar os serviços nas condições previstas no termo de referência, minuta de contrato e demais anexos.

(Local e Data) (assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodoceu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2024
(Modelo de Declaração)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.
REF. Dispensa de Licitação n. ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na Dispensa de Licitação n. 004/2024, DECLARA, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- Que tomou conhecimento, de toda as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação e está de acordo com as condições previstas no termo de referência e demais anexos.

(Local e Data) (assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 212
www.saltodoceu.mt.gov.br/ licitacao@saltodocéu@gmail.com

Departamento de
Licitações e Contratos
Administrativos

FLS: _____

RUBRICA: _____

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO Nº 080/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica 004/2024 para Contratação de empresa para Aquisição de **Uniforme e Material Esportivo** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados nos sites www.saltodoceu.mt.gov.br e www.licitanet.com.br (aba licitação), e enviar também para o e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br até as 08h00 (horário de Mato Grosso) do dia **25/06/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até dois dias úteis após a convocação.

Salto do Céu/MT, 19 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
- Prefeito Municipal -